NAZARÉ DA MATA

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E COTA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data de Abertura: 27/02/2018
Horário: 09h00min
Local: Na sala da CPL sito a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, 1º Andar, Nazaré da Mata-PE**.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DA MATA**, através da Pregoeira Pública**,** designada pelas Portarias nº 164/2018, torna público que se acha aberta, neste órgão, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **27 de Fevereiro de 2018** às **09h00min**, na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, 1º Andar, Nazaré da Mata-PE

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 20 TONELADAS DE PEIXE, TIPO CORVINA (CONGELADO) PARA SER DISTRIBUÍDO A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICIPIO NO PERÍODO RELIGIOSO DA SEMANA SANTA**, em conformidade com as quantidades, características, especificações, constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os itens observando as norma contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014:

1.2.1. O Item 01– (Cota Principal) – Corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.2.2. O Item 02 (Cota Reserva) – Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.2.2.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para o item 02. No entanto, não poderão participar da

etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem **9.18** da seção 9 (**DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar da presente licitação empresas constituídas para o objeto da licitação e que atendam às condições do presente edital;
2.1.1. Para o item 01– (Cota Principal)- os interessados que atendam aos requisitos do edital.
2.1.2. Para o item– 02 (Cota Reserva e exclusiva)- as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.° 147/2014.
2.2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedores Individuais – MEI que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração de enquadramento e reenquadramento de ME/EPP/MEI.
2.3. Estão impedidas de participar da presente licitação:
2.3.1. Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com o Município de NAZARE DA MATA ou declarados inidôneos por qualquer Órgão Público e/ou impedidas de licitar e contratar com a administração conforme o art. 7 da Lei nº. 10.520/02.
2.3.2. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura;
2.3.3 . Duas ou mais empresas com participação societária entre si.
2.3.4. Empresa **que não estiver atuando** no ramo do objeto licitado.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas e/ou lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a(o) Pregoeira(o), devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.
3.2. O credenciamento far-se-á por cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social com posteriores alterações ou consolidação contratual, devidamente registrado (s) na Junta Comercial e por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento, devidamente com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social com posteriores alterações ou consolidação contratual, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados em cartório ou pela Comissão de Licitação.
3.3. O credenciamento de que trata o subitem anterior deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
3.5. Não serão aceitas propostas ou documentação por via postal ou meio eletrônico.

4. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS FINANCEIRAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1. No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do item 3, e aberta pela(o) Pregoeira(o) a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação (que poderá ser feita no hora) e recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
4.2. A Declaração de Habilitação deverá estar conforme o disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02;
4.2.1. A Declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida Lei Complementar.
4.2.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a(o) Pregoeira(o), antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, os documentos:

I – empresas **optantes pelo Sistema Simples** de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) **declaração,** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
II – empresas **não optantes pelo Sistema Simples** de Tributação, regido pela Lei 123/2006:
a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício anterior– DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
d) cópia do contrato social e suas alterações; e
e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
4.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
a) retardatário, a não ser como ouvinte; ou
b) que não apresentar a declaração de habilitação.
4.3.1. Serão aplicadas as penalidades previstas no item 17.2 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
4.4. Não serão admitidos novos proponentes após declarada aberta a sessão pela(o) Pregoeira(o), que receberá a declaração de habilitação e os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas.
4.4.1. Aberto o envelope contendo a proposta, a(o) Pregoeira(o) examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências do Edital.
4.4.2. Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas nos moldes do item 09 do presente Edital.
4.5. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 18 deste Edital e demais cominações legais.
4.5.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção a microempresa conforme a LC nº 123/2006;

4.6. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
4.7. Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em Ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.
4.8. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Proposta
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata
Pregão Presencial nº _____/2018
Processo Licitatório nº _____/2018
Proponente: razão social
Endereço:
CNPJ :

Envelope 2 – Habilitação
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata
Pregão Presencial nº _____/2018
Processo Licitatório nº _____/2018
Proponente: razão social
Endereço:
CNPJ :

5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, na forma do item 4.8.

5.3 Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião.

5.3.1 O pregoeiro e os membros da equipe de apoio não autenticaram nenhum documento no dia da sessão de abertura dos envelopes.

5.4 Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil. Caso qualquer documento necessário à participação no presente certame estiver redigido em língua estrangeira, o mesmo deverá estar autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deverá:
a) Ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme item 4.8. deste edital;
b) ser elaborada (digitada) conforme o ANEXO VI deste edital, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, se esta não tiver sido entregue juntamente com a documentação para credenciamento, preferencialmente, em duas vias.
c) apresentar marca e especificação de cada produto e preço unitário e total por item em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
d) indicar o prazo de entrega conforme determinações do Anexo I deste Edital;
e) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega dos envelopes;
f) conter razão social, endereço, CNPJ, nº de telefone e do fax, para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;
g) Declaração de Conhecimento das Condições Estabelecidas Para Apresentação e Análise das Amostras dos Produtos.

6.2. O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

6.3. No caso de discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.4. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea “e” e “f” deste item, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante, uma vez que, com a entrega dos envelopes considera-se que o proponente examinou e aceitou todas as condições e normas contidas no presente Edital.

6.5. Caso a contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e outras por ela ofertada, estará sujeita às penalidades previstas no item 17 deste Edital.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope 2 “Habilitação” deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme especificado neste edital, contendo os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de firma individual;
b) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social com posteriores alterações ou consolidação contratual, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
c) Prova de Inscrição no C.N.P.J.;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando regular situação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de abertura do Pregão, expedido pelo distribuidor em que se localizar a sede da licitante.

g.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio. (Certidão de Licitação das 1ª e 2ª Varas);

g.1.1). A certidão descrita alínea (**g.1**) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (**alínea g**) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do exercício social de 2016 já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

h.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de abertura e de Encerramento devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

h.2)A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do exercício social de 2016, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:
a) Liquidez Corrente

b) Liquidez Geral

c) Solvência Geral

$$\textbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}0$$

$$\textbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}0$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}0$$

h.3) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

h.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

h.5) - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

7.1.1 - **A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico - financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas**.

i) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto dessa licitação, consistente no fornecimento do objeto para o qual está apresentando propostas. Comprovar essa aptidão com a apresentação de pelo menos 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o execução do objeto; (com firma reconhecida);

j) Alvará sanitário ou **autorização de funcionamento** equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo **controle sanitário** do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

k) **Certificado de Registro de estabelecimento Fiscalização Agropecuária** da Secretaria Estadual de Produção Decreto Estadual 15.839/92 e Lei Estadual nº. 10.692/91. (ADAGRO).

L) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.2. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.3. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas "d", "e" e "f" do subitem **7.1,** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo **DECAF** (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade; *(Que será consultado online).*

7.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.

7.4. Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

7.5. Os documentos necessários à habilitação processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

7.6. Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticado, serão realização a autenticação até ultimo dia anterior a data marcada para abertura da sessão, na sala da Comissão de Licitações no horário 08:00h as 12:00 h..

7.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário

8.0 – DA MICROEMPRESA

8.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte somente terão a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal (alínea d e e do subitem 7.1) para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentos com restrições vença a licitação, terá ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a microempresa ou

empresa de pequeno porte seja declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, para a regularização da documentação (LC 123/2006, art. 43).

8.3. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentou documentação com restrições e venceu a licitação não providenciar a regularização referida no subitem anterior, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação e ela estará, ainda, sujeita às sanções legais aplicáveis à hipótese de "descumprimento total da obrigação assumida", sendo que, ocorrendo essa situação, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC 123/2006, art. 43).

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo item:
a) o objeto não atenda as especificações (Anexos I e VI), prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
b) apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
c) apresentem preços manifestamente inexeqüíveis ou simbólicos;
d) não conste a marca do produto;
e) conste especificação do produto em desacordo com o solicitado no Anexo I desde Edital, ou seja, com especificações inferiores ao solicitado.
f) O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor por Item, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances. A ordem de lances será decidida por sorteio, realizado pelo pregoeiro.

9.7 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o Item a ser adquirido, considerando-se o **valor unitário por item,** observada a redução mínima entre os lances.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances verbas, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. Para Cota Principal em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 O correndo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de "equiparação a empate" com a proposta vencedora do certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

9.13 Se não for possível, mediante a adoção dos procedimentos acima explicados nas alíneas *a*, *b* e *c*, obter uma proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

9.14 Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima, nas alíneas *a*, *b* e *c*, somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

9.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.21. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, vigentes na data próxima a apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18. Para Cota Reservada (25%), não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

9.18.1. Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

9.18.2. Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

9.19. Se a mesma empresa vencer a **Cota Principal** e a **Cota Reservada**, a contratação deverá ocorrer pelo menor **preço ofertado** pela empresa.

9.20. Após encerrada a etapa de lances de todos os Itens, definida a classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

9.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, que deverá ser realizada na própria sessão, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

b) diligência .

9.22. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.23. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.24. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, poderá diligenciar aos órgãos respectivos.

9.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.26. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.27. Ocorrendo a desclassificação da proposta de todos os licitantes participantes, poderá a Pregoeira fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, sem as causas que determinaram a desclassificação.

9.28. Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente, poderá a Pregoeira fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação.

9.29. Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos apenas pelo correio ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar a intenção de recorrer.

9.30. A empresa vencedora que tiver apresentado lance obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis à reunião de abertura das propostas, nova planilha de formação de preços com os devidos preços unitários e totais.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11 - DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado, a Prefeitura convocará, a empresa classificada em 1º (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 05 (cinco) dias úteis, do contrato.

11.2. A convocação poderá ser efetivada pessoalmente através do representante da empresa, via e-mail ou fac-simile, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, de acordo com o endereço prestado na proposta.

11.3. Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar o contrato, no prazo fixado, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subseqüentes.

11.4. Estando o contrato devidamente assinado, a Prefeitura providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (AMUPE), a partir do qual passará a ter efeito de contrato de fornecimento nas condições estabelecidas neste **Edital**.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Ação Social, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Serão consideradas fornecedoras do objeto imediato deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, as empresas cujas propostas forem classificadas em 1º, lugar, em ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lance verbal.

13.2. Para fornecimento dos bens, a Prefeitura, receberá um pedido de fornecimento indicando quantidade, valor unitário e valor total e o setor Solicitante verificará previamente a existência de dotação

orçamentária, providenciará a expedição da SOLICITAÇÃO DE EMPENHO e convocará a empresa vencedora para proceder a entrega.

13.3. A convocação será feita através do recebimento da SOLICITAÇÃO DE EMPENHO pela empresa vencedora do certame que poderá ser feita na sede da Prefeitura ou diretamente na sede da empresa, por fax ou e-mail, donde deverá constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida a qual começará a contar o prazo para fornecimento não podendo ser superior ao tempo definido no termo de referência.

13.4. A retirada da solicitação de empenho, na sede da prefeitura, somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.

13.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no Item 13.4 deverão apresentar-se munidos de documento de identificação.

13.6. Se a empresa contratada não retirar a solicitação de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do item 13.4 ou se recusar a recebê-la nos termos do Item 13.3, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, será convocada a empresa em segundo lugar para efetuar o fornecimento, devendo neste caso ser efetuada negociação tendo como referência o preço do primeiro colocado, e assim por diante.

13.6.1. Caso a empresa contratada, na forma do Item 13.6, recusar o recebimento da solicitação de empenho ou a fornecer o bem, poderá sofrer as sanções previstas no capítulo 17.0 deste **edital**.

13.6.2. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho pela empresa, credenciado ou representante legal supre a necessidade de convocação.

13.7. Os bens objeto mediato desta licitação deverão ser entregues no endereço indicado no termo de referência.

13.8. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com o exigido no **Edital**, num período de 02 (dois) dias.

13.9. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento provisório.

13.9.1. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13.10. Os produtos deverão ser substituídos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da devolução feito pelo Contratante.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. A licitante receberá, em parcela 03 (três) Parcelas, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados na fase de proposta ou lances verbais desta licitação e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal do contrato.

14.2. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais mensalmente, após a entrega do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestas pelo setor competente sendo a primeira efetuada até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e as restantes nos meses subsequentes, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), Com as fazenda Federal, Estadual Municipal, o FGTS (CRF).

14.5. A Prefeitura só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer em 05 (cinco) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 17 deste **Edital**. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se:

a) Responder as notificações no prazo estabelecido;

d) Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades solicitada.

b) Proceder a entrega dos produtos, conforme solicitado, no local indicado no termo de referência dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura ou Fiscal do contrato, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências do Poder Judiciário;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura.

15.1. Observar as regras constantes do Termo de Referência - anexo I deste edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Uma vez firmado o contrato, A PREFEITURA se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o contrato e a retirada ou envio da Solicitação de Empenho nas condições previstas no item 13 deste **edital**.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste **Edital**.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste **Edital**.

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento do contrato.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 6% (seis por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

17.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura , e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, b.

17.2. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .

17.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a solicitação de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município (AMUPE) as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste **edital**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18. DAS AMOSTRAS

18.1 A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) **deverá apresentar amostras** do Item que foi vencedora, objeto desta licitação, a qual deverá ser entregue impreterivelmente na reunião de abertura das propostas logo após ser declarada vencedora. A amostra deverá ser devidamente etiquetada, indicando o nome do fornecedor e referência ao número da presente licitação. A amostra será avaliada pelo técnico competente (nutricionista da Secretaria de Ação Social), que emitirá laudo de avaliação, no prazo de 02 (dois) dia úteis após a entrega das amostras. O produto entregue para avaliação deverá ser da mesma Especificação cotado na proposta da empresa. A amostra ficará retida, para fins de

conferência das entregas. Os produtos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, A não apresentação da amostra, conforme exigido neste subitem, ou a não aprovação da mesma pelo técnico competente da Secretaria ensejará a desclassificação da licitante.

18.2 - A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível as especificações do anexo I ou com especificação ofertada e no prazo estabelecido nesta condição, terá o Item desclassificado e será chamado os licitantes subseqüentes.

18.3 - A licitante que não apresentar a referida amostra sofrerá as sansões e penalidades estabelecidas no item **17.0** e subitens do edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item **7**, deste Edital, a Prefeitura Municipal poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

19.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.3 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação;

19.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município (AMUPE), bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo, durante o período de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

19.6 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, localizada no endereço citado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

19.7 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 19.6 deste Edital;

19.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

19.10 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria;

19.12 - O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

19.13 - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de NAZARE DA MATA do Estado de Pernambuco;

19.15 - O Edital completo será disponibilizado no endereço citado no preâmbulo onde poderá ser consultado ou retirado gratuitamente**,** na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMNM, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local);

19.16 - Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

19.17 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.18 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.19 - A licitação, não implica proposta de Contrato por parte da Prefeitura. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.20 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.21 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.22 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.23 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

19.24 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

19.25 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termos de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preço, Minuta de Contrato e demais Anexos);

19.26 - As dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Edital e seus anexos, poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que o interessado as formule, por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, devendo a solicitação ser entregue na sala da CPL, no endereço citado preâmbulo no horário das 08 às 12 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;

19.27 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

19.28- Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

19.29 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

20.30 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta da Declaração de Conhecimento das Condições Estabelecidas Para Apresentação e Análise das Amostras dos Produtos;
Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;
Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar;
Anexo VI - Roteiro da Proposta Comercial;
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo VIII– Minuta de Contrato

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03 – Secretaria de Ação Social e Trabalho

0824404862.210 – Benefícios Eventuais de Enfrentamento a Pobreza.
33903200 – Material de Distribuição Gratuita.

Nazaré da Mata, 08 de Fevereiro de 2018.

Mércia M. Pereira de Araújo
Pregoeira

NAZARÉ DA MATA

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I — DO OBJETO.

01 — **AQUISIÇÃO DE 20 TONELADAS DE PEIXE TIPO CORVINA (CONGELADO) PARA SER DISTRIBUÍDO A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICIPIO NO PERÍODO RELIGIOSO DA SEMANA SANTA.**

02 - JUSTIFICATIVA

Aquisição do produto é necessário para ser distribuído a população carente no período religioso da semana Santa.

COTA PRINCIPAL 75%					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESEPCIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITAVEL**	**PREÇO GLOBAL MAXIMO ACEITAVEL**
01	**PEIXE**, **TIPO CORVINA,** ENTEIRO, CONGELADO, COM VÍSCERAS, COM PELE, COM CAUDA E CABEÇA, PESANDO NO MINIMO 500G POR UNIDADE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304, DE 22/04/1996 E Nº. 145, DE 22/04/1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105, DE 19/05/1999. EMBALAGEM RESISTENTE À	15.000	KG	R$ 11,80	R$ 177.000,00

	UMIDADE E À INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR D'ÁGUA; RESISTÊNCIA MECÂNICA, MANTIDA SOB TEMPERATURA DE -25° A -18° C. OS PRODUTOS JAMAIS PODERÃO SER DESCONGELADOS E RECONGELADOS.				
				TOTAL GERAL R$	
COTA RESERVA 25%					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESEPCIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITAVEL**	**PREÇO GLOBAL MAXIMO ACEITAVEL**
02	**PEIXE**, **TIPO CORVINA,** ENTEIRO, CONGELADO, COM VÍSCERAS, COM PELE, COM CAUDA E CABEÇA, PESANDO NO MINIMO 500G POR UNIDADE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304, DE 22/04/1996 E Nº. 145, DE 22/04/1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105, DE 19/05/1999. EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE E À INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR D'ÁGUA; RESISTÊNCIA MECÂNICA, MANTIDA SOB TEMPERATURA DE -25° A -18° C. OS PRODUTOS JAMAIS PODERÃO SER DESCONGELADOS E RECONGELADOS.	5.000	KG	R$ 11,80	R$ 59.000,00
				TOTAL GERAL R$	236.000,00

NAZARÉ DA MATA

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

II- DAS AMOTRAS

a) A empresa licitante vencedora **deverá apresentar amostra** , objeto desta licitação, a qual deverá ser entregue impreterivelmente na reunião de abertura das propostas logo após ser declarada vencedora.

b) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante habilitada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem (original de fabricação) de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, nº de referencia no que se refere o item .

c) As amostras serão analisadas pelo nutricionista da Secretaria de Ação Social que procederão à análise das mesmas emitindo parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório;

d) Os produtos apresentados como amostras, poderão ser abertos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

e) A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento;

f) Após a data da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las na Secretaria de Ação Social, no horário de 08 as 12 horas. Decorrido esse prazo a Secretaria não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorre

2.1 - Será rejeitada a amostra que:

a) Apresentar problemas durante a análise técnica;
b) for de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;
c) a licitante que não apresentar a amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento

03. As amostras serão analisadas quanto aos seguintes itens: 1° Quanto ao Peso. 2° Quanto ao Produto: (Preservando as características naturais): Aparência, Consistência, Odor, Textura.

III FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

01. Os produtos serão entregues no prédio sede da Prefeitura, localizado na a Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata –PE;
02. É de responsabilidade da contratada o transporte dos produtos até o local de entrega definido no item 01 sem qualquer ônus para a Prefeitura.
03. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de ate 02 (dois) dias, a contar da data da ordem de fornecimento;..
04. O prazo de validade dos Produtos deverá ser descrito e impresso na respectiva embalagem..

05. Os Produtos fornecidos deverão estar dentro dos padrões de exigência para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.
06. A empresa contratada se obriga a um rigoroso controle de qualidade, devendo substituir todos os produtos que apresentarem qualquer irregularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
07. A Secretaria de Ação Social poderá exigir a substituição da marca do Produto fornecido por outro de qualidade similar, sempre que restar comprovado, através de análise ou mediante informação dos órgãos públicos competentes, que a qualidade do produto da marca fornecida esteja comprometida.
08. As embalagens sem os devidos rótulos informativos serão recusados pela Secretaria, devendo a empresa substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
09. Todos os Produtos danificados em consequência de manuseio inadequado, por parte da contratada, deverão ser substituídos, sem ônus para a Prefeitura ficando entendido que a **CONTRATADA** só se responsabilizará pelo manuseio até a entrega;
10. Os serviços deverão ser executados atendendo as determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho.
11. É de responsabilidade da empresa todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros por um dos seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de materiais.
12. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, devendo apresentar a Prefeitura as guias de recolhimento do INSS, FGTS e outros, e certidões necessárias.

13. Os Produtos deveram se entregues nas seguintes especificações:

a) Os Produtos deverão ser entregues em temperatura de até - 25º C;
b) Os Produtos deverão ter aspecto firme e cor característica;
c) A embalagem secundária deverá ser reforçada, lacrada com rótulo indicando data de congelamento e de validade, registro no órgão competente em caixas de no máximo 20 kg;
d) O transporte deverá ser em caminhão frigorífico e o responsável pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado;
e) Os Produtos serão conferidas e pesadas no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem às especificações e critérios técnicos serão devolvidas com ônus para o fornecedor e deverão ser repostas em no máximo 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete o fornecedor às penalidades previstas em edital. **(O equipamento é por conta do Contratado);**
f)No caso de devolução do Produto a nota fiscal ficará retida até a substituição do produto que deverão ser repostos em no máximo 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete o fornecedor às penalidade previstas em edital;
g) As embalagens e as rotulagens deverão estar de acordo com a Instrução Normativa SARC/ ANVISA / INMETRO nº 009 de 12/11/02;
h) O prazo de validade dos produtos deverá ser suficiente para garantir seu integral consumo mínimo de 45 dias.;
i) Os responsáveis pelo recebimento terão direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso.
j) Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.;
k) Todo o produto deteriorado em data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor.;

l)Todos os produtos que for entregue para o contratante e que não mantenha o mesmo nível de qualidade, das amostras analisada e aprovada pelo Nutricionista, será encaminhado a amostra de contra prova, que estará retida no Departamento de Nutrição para análise em um laboratório oficial ficando as despesas a cargo do fornecedor.;

IV FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento Será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, mensalmente após a entrega do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestas pelo setor competente sendo a primeira efetuada até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e as restantes nos meses subsequentes.
2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da proposta de preços;
3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

VI _ DA VIGÊNCIA.

01. O contrato terá vigência 180 (Centro e oitenta dias) dias a partir de sua assinatura ;
02. O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03 – Secretaria de Ação Social e Trabalho

0824404862.210 – Benefícios Eventuais de Enfrentamento a Pobreza.
33903200 – Material de Distribuição Gratuita.

Nazaré da Mata, 05 de Fevereiro de 2018.

Geruza Salustiana de Alburquerque
Secretária Ação Social e Trabalho

NAZARÉ DA MATA

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) ter pleno conhecimento das exigências contidas no item 18 - **FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, especialmente no que diz respeito às condições para apresentação e análises das amostras dos produtos.

Local e data

Nome e identificação do declarante

NAZARÉ DA MATA

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO N.º ____/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO Nº ___/2018**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Nota: 1. Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com firma reconhecida em cartório, com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa;
2. A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

NAZARÉ DA MATA

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPREOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ..... (indicação do órgão licitante) ..... (indicação da Cidade e Estado) **REF. PREGÃO N.º /2018 – PL nº /2018 Sra. Pregoeira, p**ela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º /2018 ,** cujo objeto é ..... .

Local/ Data ....., ... de ..... de 2018.

.....
assinatura do representante legal

NAZARÉ DA MATA

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2018

Declaração de cumprimento Artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93 e Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

À ..... (indicação do órgão licitante) ..... (indicação da Cidade e Estado) **REF. PREGÃO N.º /2018 – PL nº /2018 a Sra. Pregoeira,** _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____,

a) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data .....
.....
(assinatura do representante legal)

NAZARÉ DA MATA

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2018

==========

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

==========

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada
2 – Referência: **Pregão Presencial N.º /2018 PL N° /2018 – CPL**

COTA PRINCIPAL 75%					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESEPCIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**PEIXE**, **TIPO CORVINA,** ENTEIRO, CONGELADO, COM VÍSCERAS, COM PELE, COM CAUDA E CABEÇA, PESANDO NO MINIMO 500G POR UNIDADE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304, DE 22/04/1996 E Nº. 145, DE 22/04/1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105, DE 19/05/1999. EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE E À INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR D'ÁGUA; RESISTÊNCIA MECÂNICA, MANTIDA SOB TEMPERATURA	15.000	KG		

	DE -25° A -18° C. OS PRODUTOS JAMAIS PODERÃO SER DESCONGELADOS E RECONGELADOS.				
TOTAL GERAL R$					
COTA RESERVA 25%					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESEPCIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	**PEIXE, TIPO CORVINA,** ENTEIRO, CONGELADO, COM VÍSCERAS, COM PELE, COM CAUDA E CABEÇA, PESANDO NO MINIMO 500G POR UNIDADE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304, DE 22/04/1996 E Nº. 145, DE 22/04/1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105, DE 19/05/1999. EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE E À INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR D'ÁGUA; RESISTÊNCIA MECÂNICA, MANTIDA SOB TEMPERATURA DE -25° A -18° C. OS PRODUTOS JAMAIS PODERÃO SER DESCONGELADOS E RECONGELADOS.	5.000	KG		
TOTAL GERAL R$					

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ _____( )**

4.1 – PREÇO : indicar o preço unitario e global de cada item por algarismo e por extenso, bem como apresentar planilha detalhada de cada item que deseja participar contendo quantidades, conforme discriminados nas planilhas do Anexo I do Edital.

5- DECLARAÇÃO

5.1 **–** declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6- LOCAL DE ENTREGA: de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

7-PRAZO DE ENTREGA: de acordo com o item o Termo de Referência – Anexo I do edital.

7- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

8- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NAZARÉ DA MATA

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO Nº /2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2018

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/10520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
C.N.P.J. Nº:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE
CONTRATADO: .....
CNPJ OU CPF Nº: ..... ***RG Nº:*** .....
ENDEREÇO: .....
REPRESENTANTE LEGAL: .....
QUALIFICAÇÃO: ....., ..., ...
(NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO)
R.G. Nº: ..... ***C.P.F. Nº:*** .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

I - Constitui objeto deste contrato a aquisição de 20 toneladas de peixe, tipo corvina (congelado) para ser distribuído a população carente deste município no período religioso da Semana Santa,, dos itens abaixo relacionados, em conformidade com as cláusulas e condições deste contrato e demais requisitos exigidos no Edital.

Item	Descrição	Quant.	P. Unit	P. Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº /2018; e
b) Proposta da Contratada, conforme solicitado no item do edital.

II - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de inicio em: ..... de ..... de 2018 e término em: XX de XXXXX de 2018.
II - O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:
II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

02.03 – Secretaria de Ação Social e Trabalho

0824404862.210 – Benefícios Eventuais de Enfrentamento a Pobreza.
33903200 – Material de Distribuição Gratuita.

III – O valor total da presente contratação é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

I – O pagamento Será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, mensalmente após a entrega do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestas pelo setor competente sendo a primeira efetuada até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e as restantes nos meses subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A Contratada obriga-se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.
II – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
III – **É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.**
IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou

morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
V – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.
VIII – É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa .
IX. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú refrigerado) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
X. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.
XI. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.
XII. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
XIII. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.
XIV A Contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
XV. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.
XVI. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.
XVII. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos fisioquímicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada**.**
XVIII. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.
XIX . A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I -Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.
II – A Contratante deverá designar um funcionário de cada Setor Requisitante, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

I – O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento

II - Os produtos terão a entrega integral, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

II – O fornecimento dos peixes será integral, observadas as quantidades solicitadas, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas na Secretaria de Ação Social e Trabalho, sito na Rua Osvaldo Neves,S/N- Sertãozinho-Casa/Prédio – Quadra- 028 – Lote 0351-Nazaré da Mata-PE .

III – A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

IV – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

V - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

VI . - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADAS

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 6% (seis por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93. (considerar-se-á como inadimplemento total do contrato).

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;

b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;

c) Acatar as determinações da fiscalização;

d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

I - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
II - O valor de que trata a cláusula quarta será revisada nos seguintes casos:
a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão (Presencial) nº 004 /2018, na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nºs. 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do protocolo ou fax.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I - Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 04 (quatro)vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de _____, _____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal – Contratante
_____

Contratada